

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Na data de 24/04/2021 foi recebido o pedido de esclarecimento no qual solicitou maiores especificações acerca do descritivo do item 11 - CLORO HTH PARA PISCINA, Balde 20 Kg, bem como verificação do preço de referência assim, em uma análise mais criteriosa verificou-se a necessidade de readequação no descritivo do item, bem como retificação nos valores dos itens 11, 12 e 13. Desta forma, diante a Autotutela Administrativa e, ainda, na busca de sanar tais vícios a tempo de forma que não prejudique o andamento do procedimento licitatório, resolveu, após análise, retificar o Edital. Desta feita com fulcro no art. 21, §4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que tal alteração irá acarretar mudança na formulação das propostas, informamos que a data de abertura da presente licitação se dará no dia **14 de maio de 2021 às 08:30 horas**, conforme publicação deste aviso e em respeito ao Princípio da Publicidade e ser publicado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet e Portal da Transparência do Município de Sabáudia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir do dia 30 de abril de 2021, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (licitatao@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 29 de abril de 2021.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ERRATA

Informamos através do presente que na Lei nº 653/2021 publicado através do jornal Tribuna do Norte, edição nº 9004, página B10, do dia 29/04/2021 e no Diário Oficial do Município, edição nº 1680, página 06 do dia 28/04/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º - Esse Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 5º - Esse Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a senhora **LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO**, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob nº 026.490.779-56, RG 72351991 – SSP/PR, matrícula nº 39101, pela servidora **EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES**, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob nº 071.282.559-23, RG 10.346.176-6 – SSP/PR, matrícula 059 para constituir tanto a Comissão Permanente de Licitação quanto atuar como Membro da Equipe de Apoio de Pregão desta Municipalidade, e, para tanto, por participar como membro da Comissão Especial de Licitação receberá a gratificação na ordem de 20% sob o salário base, tudo em conformidade a lei municipal 006/1999, atuando assim em todos os procedimentos de licitatórios a serem realizados por esta Municipalidade no exercício de 2021, deixando assim a servidora **LUCILENE APARECIDA FIGUEIREDO** de constituir as comissões informadas bem como de receber a referida gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de maio de 2021, permanecendo inalterados os Decretos 024, 025 e 026 do corrente ano de 2021 em relação aos demais membros e suas respectivas funções, quais sejam **SUSI MARA DÁRIO CASTILHO, JEAN CARLOS OTONI, MAYARA DE OLIVEIRA FERRANTI E FÁBIO LUIZ LORENÇATO**

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao 01 dia do mês de maio do ano de 2021.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas dos recursos da Deliberação 067/2019 do segundo semestre de 2020- referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente **ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS - do segundo semestre de 2020, repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, com execução parcial no período de referência, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 019/2021- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 29 de abril de 2020.

Maria de Fatima Alves Valentim
Maria de Fatima Alves Valentim
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas do recurso da Deliberação 068/2019 - CEAS/PR 2º semestre do ano de 2020 - referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente **ao Incentivo Benefício Eventual IV repasse no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, do 2º semestre de 2020, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 19/2021- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 29 de abril de 2021.


Maria de Fátima Alves Valentim
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 022/1994. Aprova a prestação de contas do recurso da Resolução AD Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR 2º semestre do ano de 2020 - referente ao convênio estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 022/1994 e Lei Municipal n.º 153/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos advindos do termo de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho do Estado de Paraná, nos níveis de proteção social básica, referente ao **Incentivo Benefício Eventual Covid - 19 repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**, do 2º semestre de 2020, encaminhado a este Conselho através do Ofício nº 19/2021- Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 29 de abril de 2021.

Maria de Fatima Alves Valentim
Maria de Fatima Alves Valentim
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1681 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 29-04-2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO A CAMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Primeiro Termo Aditivo ao termo de
cessão de servidor público a Câmara
Municipal de Sabáudia que celebram
entre si MUNICÍPIO DE SABÁUDIA e a
CÂMARA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA para fins de especificação da
carga horária, na forma abaixo:

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-14 com sede na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia-Pr, Cep 86.720.000 representada pelo Senhor MOISES SOARES RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no RG sob nº 57700-0, e no CPF sob nº 855249309-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado à Câmara Municipal de Sabáudia, com sede na Rua Rui Barbosa nº 46 – Sabáudia-PR, neste ato representado pela Senhora LEILA REGINA PAVEZZI, Professora Aposentada, com CPF nº 584.141.939-00, inscrita no RG nº 4131045-6 doravante denominada, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo especificar a carga horária da servidora cedida, vez que, caberá a servidora cedida exercer a carga horária máxima semanal de 12 (doze) horas semanais junto a CÂMARA MUNICIPAL devendo, assim, cumprir as demais horas de sua carga horária semanal junto ao Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, a partir do 01 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Sabáudia, 29 de abril de 2021

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Sabáudia

EMANUELLA VIEIRA RODRIGUES
Auxiliar Administrativa

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente da Câmara de Sabáudia

"Tudo Posso Naquele que me Fortalece" Filipenses, 4:13
Gestão 2021-2024